

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE ABERTURA DE CONTA DE DEPÓSITOS

1. Abertura de conta

- a. A abertura, movimentação, manutenção e encerramento de conta de depósitos junto do Banco ficam sujeitas às Condições Gerais, à legislação bancária aplicável e aos usos bancários em geral;
- b. A abertura de contas de depósito é efectuada mediante preenchimento de ficha/impresso de abertura de conta e da ficha de assinatura, contendo a identificação e endereço, o regime de titularidade e as condições de movimentação, a assinatura de todos os Titulares da conta em causa e a subscrição pelo Cliente das presentes Condições Gerais;
- c. O Cliente pode desistir do presente contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da sua celebração;
- d. O Banco reserva-se ao direito de efectuar no acto de abertura da conta de depósitos, a consulta do Número Único de Identificação Bancária (NUIB) do Cliente junto ao Banco de Moçambique, com vista a assegurar a identificação inequívoca do Cliente no sistema financeiro, considerando que a existência do NUIB é condição necessária para abertura da conta.

2. Assinaturas

- a. Os impressos do Banco, devem ser assinados pelos Titulares de conta, conforme assinatura nos documentos de identificação;

- b. Nos campos reservados à rubrica, o Titular deve rubricar tal como pretende movimentar a conta;

3. Condições de movimentação das contas

- a. As contas de depósitos à ordem podem ser movimentadas por cheques, ordens de pagamento, ou quaisquer outros meios de pagamento, emitidos ou admitidos pelo Banco desde que a movimentação seja efectuada com a assinatura do(s) Titular(es) da conta ou de um seu representante, constituído com procuração depositada no Banco. As contas podem também ser movimentadas através de cartões mediante a digitação do Número de Identificação Pessoal (PIN), nas Automatic Teller Machine (ATM) ou Point of Sale (POS) devendo o Cliente respeitar as respectivas regras de segurança estabelecidas, nomeadamente no que se refere à confidencialidade de códigos secretos que lhe sejam atribuídos, bem como a uso adequado dos meios e instrumentos de pagamento, de acordo com as instruções fornecidas pelo Banco;
- b. As contas abertas no Banco podem ser singulares ou, havendo vários Titulares, colectivas, sendo estas últimas movimentáveis de acordo com a seguinte regra:
 - . Conta Solidária – Quando qualquer dos Titulares puder, indistinta e isoladamente por inteiro ou em parte movimentar livremente

essa conta sem autorização dos restantes, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade pela entrega total ou parcial do depósito em resultado da movimentação;

. Conta Conjunta – Quando a movimentação a débito da conta exigir a actuação de todos os seus Titulares, devendo, por conseguinte, os respectivos instrumentos (cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros meios de pagamento) serem assinados por todos os Titulares;

. Conta Mista – Quando alguns dos Titulares só podem movimentar a conta em conjunto com outros, sem prejuízo da existência de Titulares que podem movimentar isoladamente.

4. Actualização de Dados do Cliente

a. O Cliente deve obrigatoriamente entregar ao Banco a documentação para actualização dos seus dados de 2 em 2 anos, no entanto, existem situações que caso ocorram obrigam à antecipação do referido prazo, nomeadamente:

. Caso o documento de identificação tenha expirado;

. Caso se verifique a alteração de dados de Cliente Particular (nome, estado civil, profissão e/ou entidade patronal, endereço, E-mail e contacto telefónico), ficando o Cliente responsável por remeter ao Banco, de forma proactiva, os documentos para o efeito;

. Caso se verifique a alteração de dados de Cliente Empresa (designação, assinantes da conta, estrutura societária, estrutura de participações/ domínio ou controlo de gestão com alteração dos beneficiários efectivos, endereço, E-mail e contacto telefónico), ficando o Cliente responsável por remeter ao Banco, de forma proactiva, os documentos para o efeito;

. Caso exista necessidade do Banco em confirmar a exactidão dos documentos/dados em sua posse.

b. Nos casos em que o pedido de actualização de dados é efectuado pelo Banco, pelos meios indicados no ponto 6 destas condições gerais, deve o Cliente apresentar a documentação devida no prazo limite de 60 dias;

c. Caso se verifique incumprimento por parte do Cliente, o Banco reserva-se ao direito de inibir o acesso aos produtos e serviços disponibilizados ou, no limite, rescindir o contrato de abertura de conta, conforme estabelecido nas presentes condições gerais.

5. Saldos

a. O Cliente obriga-se a manter a sua conta de depósitos à ordem devidamente provisionada, com saldo suficiente para fazer face aos movimentos a crédito e a débito que realize;

b. O Cliente não deve fazer uso de montantes depositados ou transferidos indevidamente para a sua conta de depósitos à ordem ou

moeda electrónica;

c. A conta de depósitos à ordem poderá passar para o estado inactivo se não for movimentada ou efectuada qualquer operação há mais de dois anos e possuir saldo igual ou superior a zero;

d. Estão isentas do pagamento de comissões, a inobservância do saldo mínimo e a manutenção da conta.

6. Correspondência

a. Toda a correspondência relativa ao Cliente ser-lhe-á enviada para o endereço indicado na ficha informativa, bem como por qualquer outro meio passível de força probatória;

b. As comunicações do Banco são tidas como efectuadas desde que enviadas para o último endereço indicado pelo Cliente e que consta dos arquivos do Banco. A data que constar na cópia ou lista de correspondência expedida pelo Banco presume-se como a de expediente relativa ao envio da correspondência;

c. Cabe ao Cliente comunicar ao Banco, por escrito, qualquer mudança de elementos de identificação (endereço, telefone/telemóvel, e-mail), assumindo o Cliente as consequências da omissão de tal dever;

d. O Banco informará ao Cliente de todas as transacções que ocorram na sua conta por meio de uma mensagem (SMS Alerta) que será enviada para o contacto telefónico indicado pelo Cliente.

7. Erros de Transmissão

a. O Banco não assume qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente causados pela utilização dos Correios ou similares, Telefone/Telemóvel, Telex, Telefax, E-mail, Swift, ou qualquer outro meio de transmissão ou comunicação de mensagens, nomeadamente as resultantes de atrasos, perdas, extravios, entendimentos errados ou deficientes, salvo nas situações em que estes resultem de uma acção ou omissão do Banco;

b. O Banco é responsável, independentemente de culpa, pelos defeitos relativos à prestação de serviços e/ou produtos que disponibiliza aos seus Clientes bem como pela disponibilização de informação insuficiente sobre a utilização e riscos atinentes a referida prestação de serviços e/ou produtos.

8. Alteração das Condições Gerais

a. O Banco reserva-se ao direito de em qualquer momento alterar as condições gerais, garantindo que o Cliente é devidamente informado, com antecedência mínima de 30 dias, pelos meios que os mesmos que tiverem disponibilizado para o efeito;

b. As novas condições serão fixadas em todas as Unidades Negócio, no site do Banco, nas ATM's para o público e os Clientes abrangidos pela alteração serão comunicados através dos contactos que tiverem sido por

estes disponibilizados para o efeito;

c. Nos termos da alínea a) presume-se o acordo do Cliente se no prazo do pré-aviso, o Cliente não ordenar o cancelamento da conta e efectuar a devolução dos instrumentos de movimentação de conta que estejam em sua posse;

d. A utilização dos instrumentos de movimentação de conta antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

9. Créditos em Conta

a. Os créditos em conta relativos a depósitos de cheques, títulos de crédito ou outros valores para crédito, exceptuando numerário, ficam sujeitos a condição suspensiva da sua efectiva cobrança, e o Banco poderá disponibilizar o valor na conta no prazo máximo de 48 horas caso se encontrem reunidas as condições para que assim se proceda;

b. O Banco reserva-se ao direito de anular qualquer crédito em conta de valores, caso se verifique à posteriori que os respectivos títulos apresentam irregularidades e/ou anomalias.

10. Débitos em Conta

a. O Banco fica autorizado a debitar em conta qualquer importância relacionada com os impostos, portes, despesas, taxas e comissões relacionadas com a mesma ou devidas em

virtude de serviços prestados pelo Banco de acordo com instruções do Cliente;

b. Caso a conta do Cliente apresente saldo insuficiente, para que nela seja lançado a débito o pagamento de qualquer valor, o Banco fica autorizado a debitar esse montante em qualquer outra conta de depósitos à ordem existente no Banco em nome do Cliente;

c. Na eventualidade de não haver provisão suficiente noutra conta de depósitos do Cliente e de não ser possível estornar a operação, o Banco irá, mediante consentimento do Cliente e autorizar o pagamento, e sobre o descoberto gerado não serão cobrados juros. O Cliente deve proceder a formalização do descoberto no prazo de 7 (sete) dias após a operação numa das Unidades de Negócio do Banco.

d. Os débitos efectuados na conta do Cliente serão notificados por SMS enviada para o contacto telefónico indicado pelo Cliente.

11. Depósito a Prazo

a. O depósito é constituído pelo prazo e nos demais termos constantes das condições particulares acordadas para o efeito entre o Cliente e o Banco;

b. Nas aplicações que permitem mobilizações antecipadas, caso o Cliente proceda à mobilização parcial ou do capital aplicado, poderão ser aplicadas penalizações de acordo com as normas em vigor no Banco ou nas condições específicas da aplicação;

c. O Banco reserva-se ao direito de não aceitar a renovação do depósito a prazo na data do seu vencimento, mediante prévia comunicação ao Cliente, com antecedência de 30 (trinta) dias. Neste caso, o montante do depósito a prazo é creditado na conta depósito à ordem.

12. Taxas de Juro e Comissões

a. As condições de remuneração das contas serão as fixadas pelo Banco para os seus Clientes em geral ou acordadas casuisticamente com o Cliente;

b. O Banco reserva-se ao direito de alterar as taxas de juro e as comissões cobradas, nomeadamente, se as directrizes das autoridades monetárias ou alterações nas condições dos mercados monetários e financeiros assim o impuserem/justifiquem. O Banco comunica ao Cliente, pelos meios enunciados no ponto 6 destas condições gerais, as referidas alterações com a antecedência de 30 dias tendo em atenção a data de entrada em vigor das referidas alterações;

c. Durante o período de pré-aviso mencionado na alínea anterior, o Cliente pode reflectir sobre as alterações efectuadas, findo o qual deve manifestar a sua vontade em relação à aceitação, alteração, ou desistência do contrato.

13. Deveres do Consumidor Financeiro

a. Ler e analisar toda a informação disponibilizada pelo Banco, antes de contratar qualquer produto ou serviço;

b. Agir de boa-fé durante eventuais negociações, assim como na execução dos contratos celebrados com o Banco;

c. Cumprir pontualmente o contrato celebrado com o Banco, devendo pagar todas as prestações e outros encargos devidos, dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

d. Utilizar os fundos disponibilizados pela instituição para a finalidade acordada no contrato de crédito;

e. Colaborar com o Banco em todas as questões que sejam requeridas;

f. Outros que estiverem estabelecidos em legislação específica.

14. Reclamação do Cliente

a. Todas as reclamações de Clientes relativas à execução ou inexecução de uma ordem/instrução, ou relativas a verificação ou suspeita de irregularidades, devem ser apresentadas logo após o conhecimento da irregularidade por parte do Cliente;

b. Caso o Cliente não concorde com o tratamento efectuado pelo Banco em alguma das operações/instruções por si solicitadas pode, ao abrigo da legislação aplicável, solicitar por escrito um pedido de informação,

sugestão e/ou reclamação. Os referidos pedidos /sugestões e /ou reclamações devem ser entregues numa das nossas Unidades Negócio ou em alternativa através do nosso site institucional www.mozabanco.co.mz ou por meio da linha do cliente, Moza: +258 21342020/+258 95247 disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

15. Regularização de Transacções

a. O Banco fará a regularização de transacções bancárias incorrectas, não autorizadas, produtos e serviços financeiros não solicitados ou não autorizados, não executados ou executados com defeitos, erros ou falhas técnicas ou operacionais, erros de registo e de contabilização, irregularidades, situações anómalas e/ou prejuízos causados ao Cliente, detectadas no exercício da sua actividade e/ou a si imputáveis;

b. Nos termos do número anterior o Banco não fará a cobrança de qualquer comissão ou encargo ao Cliente.

16. Encerramento de Conta

a. Banco pode a todo o momento proceder ao encerramento de uma conta de depósitos à ordem, após comunicação escrita ao Cliente com antecedência de 60 dias, sempre que a conta apresentar:

- . Documentos em falta e/ou desactualizados;
- . Em estado de inactividade – quando estiver há mais de 2 anos sem movimentos e apresentar um saldo igual ou superior a zero;

. Sem movimentos nos seis meses anteriores à notificação de resolução, desde que tenha sido aberta há mais de 2 anos e apresentar um saldo igual ou superior a 0 Meticais e inferior a 100 Meticais;

. Com evidências de uso para fins fraudulentos ou suspeita fundamentada de fraude sobre a conta;

. No caso do Cliente vir a fazer parte de listas internacionais e/ou nacionais, ou cometer crimes ou incumprir com as regras e deveres relacionados com o branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa, nos termos da legislação aplicável sobre a temática;

b. O Banco pode ainda, fora dos casos acima elencados, proceder ao encerramento de uma conta, desde que notifique por escrito ao Cliente, com uma antecedência mínima de 60 dias;

c. O Cliente é responsável por todos os cheques ou outros meios de pagamento em circulação e em seu poder durante o período de pré-aviso referido no número anterior;

d. O Cliente pode efectuar o encerramento da conta, a qualquer momento, mediante pré-aviso, escrito de 60 dias, devendo para tal regularizar qualquer saldo negativo eventualmente existente, bem como devolver todos os meios de pagamento em seu poder;

e. Nos casos em que o encerramento da conta resulte de outros motivos, com excepção da não movimentação da conta, e caso se verifique a existência de um saldo credor e o Cliente não proceder ao levantamento da quantia em depósito ou não reclamar o mesmo no prazo de 10 anos, o valor irá reverter a favor do Estado;

f. Após o encerramento da conta o Banco recusará o pagamento de quaisquer cheques ou outros documentos apresentados a pagamento relativos a essa conta, bem como não serão efectuadas quaisquer ordens de transferência que eventualmente venham a ser dadas pelo Cliente;

g. Encerrada a conta, o Cliente obriga-se a proceder à devolução de todos os cheques por utilizar e/ou cartões emitidos, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade decorrente do não cumprimento desta disposição;

h. Caso a conta de depósitos não apresente movimentos, há mais de 2 anos, por questões de segurança e salvaguarda dos activos depositados na conta, o Cliente desde já autoriza o Banco a proceder ao bloqueio automático da conta depósitos. Neste sentido cabe ao Cliente efectuar um pedido formal, por escrito, do desbloqueio da conta para que a mesma possa ser novamente activada, de contrário o Banco não se responsabiliza pelo não cumprimento de instruções recepcionadas.

i. Pelo encerramento da conta, o Banco não cobrará ao Cliente qualquer comissão.

17. Ficheiro Informático

a. O Cliente autoriza o Banco a constituir um ficheiro automatizado e confidencial dos seus dados pessoais/profissionais com os elementos por si fornecidos, ou outros eventualmente recolhidos;

b. Qualquer informação relativa aos dados pessoais/profissionais contidos no ficheiro informático do Banco, só pode ser fornecida por este a terceiros, para além das instituições de crédito integrados no grupo empresarial em que o Banco se insere e/ou Entidades de Supervisão, dentro dos exactos termos permitidos pela lei e mediante autorização das Entidades Legais competentes.

18. Sigilo Bancário

a. Os Órgãos Sociais e os Colaboradores do Banco observarão na relação com o Cliente os princípios e normas deontológicas de sigilo bancário.

19. Lei e Foro

Para todas as questões emergentes da interpretação ou aplicação das presentes condições gerais serão reguladas pela lei e dirimidas no foro competente moçambicano.

20. Internet Banking

a. O Banco disponibiliza um serviço de acesso à conta depósitos via internet, através do site institucional www.mozabanco.co.mz;

b. Caso o Cliente pretenda o acesso a este serviço, deve solicitar e proceder ao

preenchimento de uma proposta de adesão individual onde se encontram descritas as respectivas condições gerais de acesso.

21. USSD

a. O Banco disponibiliza um serviço de acesso à conta de depósitos via USSD, através do (short code) *247#;

b. Caso o Cliente pretenda o acesso a este serviço, deve solicitar e proceder ao preenchimento de uma proposta de adesão individual onde se encontram descritas as respectivas condições gerais de acesso.